



LEI Nº 2.176, DE 24 DE JULHO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;

VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com seguinte ordem de classificação:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;

VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 750/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - **R\$ - 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município